



MINERVA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 67.620.377/0001-14

CVM Nº 20931

FATO RELEVANTE

Minerva S.A. (BOVESPA: BEEF3; Bloomberg: BEEF3.BZ; Reuters: BEEF3.SA), um dos líderes no Brasil na produção e comercialização de carne bovina, couros e boi vivo, em atendimento ao disposto nas Instruções CVM nº 319, de 3 de dezembro de 1999, conforme alterada (“Instrução CVM 319”) e 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que pretende submeter à apreciação e deliberação dos seus acionistas, em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 1º de outubro de 2008, os termos, condições e justificativas de proposta de reorganização societária envolvendo a Companhia e sua controlada, **LORD MEAT – IND., COM., IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Rodovia GO 230, Km 3,5, s/nº, Zona Rural, CEP 76380-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.034.763/0001-00 (“Lord Meat” e, em conjunto com a Companhia, “Sociedades”). A reorganização societária contempla a incorporação da Lord Meat pela Companhia (“Incorporação”), com a conseqüente extinção da Lord Meat, nos termos abaixo descritos.

1. Resumo da Incorporação e Estrutura Societária

A Incorporação será realizada por meio da absorção, pela Companhia, do acervo da Lord Meat, por seu valor contábil, que por sua vez se extinguirá, sendo que a Companhia a sucederá em todos os seus bens, participações societárias, direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade.

Atualmente, a composição acionária da Companhia e da Lord Meat é resumidamente a seguinte:

(a) Companhia:

ACIONISTA	% DO CAPITAL SOCIAL TOTAL
VDQ Holdings S.A.	68,00%
Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.	5,31%
UBS Pactual Gestora de Recursos Ltda.	5,08%
Outros	21,61%
Ações em Tesouraria	0%
TOTAL	100%



- (b) Lord Meat: 99,99% do capital social da Lord Meat é atualmente detido pela Companhia. Na data da Incorporação, 100% do capital social da Lord Meat será detido pela Companhia.

Como resultado da Incorporação, as quotas do capital da Lord Meat serão extintas, sendo que aquelas detidas pela Companhia serão substituídas pelo acervo da Lord Meat a ser absorvido em virtude da operação. Conseqüentemente, a Incorporação não acarretará modificação no capital social da Companhia, uma vez que os valores nela registrados como investimento na Lord Meat serão substituídos pelo respectivo acervo a ser incorporado.

2. Justificação e Benefícios da Incorporação

Conforme estudos previamente realizados pelas administrações da Companhia e da Lord Meat, tendo em vista que as Sociedades pertencem ao mesmo grupo econômico e, na data da Incorporação, a Companhia será a única acionista da Lord Meat, a Incorporação atende os interesses de ambas as Sociedades, criando valor para as mesmas e para os acionistas da Companhia, uma vez que traz benefícios de ordem administrativa, operacional, econômica e financeira, quais sejam:

- (a) racionalização e simplificação de sua estrutura societária e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas;
- (b) união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação das Sociedades, o que permitirá uma melhor gestão de operações, ativos e fluxos de caixa das Sociedades, resultando assim numa melhor utilização de seus recursos operacionais que trará maiores benefícios para as atividades sociais desempenhadas;
- (c) futura expansão dos negócios sociais combinados; e
- (d) amortização do ágio no valor de R\$ 41.285.062,75 ("Ágio"), o qual foi apurado em razão da aquisição de controle da Lord Meat pela Companhia. Estima-se que o Ágio proporcionará um benefício fiscal correspondente a R\$ 14.036.921,34, apurado com base na legislação fiscal em vigor, na medida em que for amortizado à razão de 1/60 avos por mês, pelo prazo mínimo de cinco anos.

3. Avaliação; Ausência de Aumento de Capital na Companhia e Alterações Estatutárias

3.1. Avaliação da Lord Meat

Para fins da Incorporação, o patrimônio líquido da Lord Meat foi avaliado de acordo com o seu valor contábil, conforme demonstrações financeiras levantadas em 1º de julho de 2008 ("Data Base"). De acordo com o laudo de avaliação preparado pela Terco Grant Thornton Auditores Independentes - Sociedade Simples ("Terco"), contratada pelas administrações das Sociedades



ad referendum da Assembléia Geral da Companhia e da Reunião de Sócios da Lord Meat, o valor do patrimônio líquido contábil da Lord Meat em 1º de julho de 2008 é R\$ 13.161.727,25.

A Terco declara não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com o controlador da Companhia, a quotista majoritária da Lord Meat e/ou os sócios minoritários das Sociedades, ou ainda, no tocante à própria incorporação. A Terco é a auditora independente responsável pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia.

As variações patrimoniais apuradas pela Lord Meat a partir da Data Base e até a data em que a Incorporação vier a se consumir serão apropriadas pela própria Companhia.

Que seja do conhecimento das Sociedades, inexistem contingências passivas da Lord Meat não contabilizadas a serem assumidas pela Companhia como resultado da Incorporação, na qualidade de sucessora legal.

3.2 Avaliação da Incorporadora e Relação de Substituição de Ações

Tendo em vista que (a) a única sócia da Lord Meat na data da Incorporação será a Companhia, não havendo, portanto, sócios minoritários da Lord Meat a receberem ações de emissão da Companhia em virtude da Incorporação; e (b) a Incorporação será realizada sem aumento do capital social da Companhia; a Companhia é dispensada da produção das avaliações e cálculo de relação de substituição a que se refere o Artigo 264 da Lei 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

3.3 Alterações Estatutárias

O capital social da Companhia não será alterado em razão da Incorporação, havendo apenas a absorção do acervo da Lord Meat contra o cancelamento da conta de “Participações em Controladas” do Ativo Permanente da Companhia, representada pelas quotas representativas do capital da Lord Meat detidas pela Companhia, que representarão 100% do capital social da Lord Meat na data da Incorporação.

Tendo em vista que, na data da Incorporação, a Companhia será a única sócia da Lord Meat e não haverá outros quotistas da Lord Meat, além da Companhia, a receberem ações de emissão da Companhia em virtude da Incorporação, não serão aplicáveis os artigos 136, 137 e 264 da Lei das S.A., nem tampouco o artigo 2º, parágrafo primeiro, inciso VI, da Instrução CVM 319.

A Incorporação não acarretará alteração do estatuto social da Companhia ou dos direitos (ou vantagens políticas e patrimoniais) conferidos pelas ações de sua emissão.



4. Direito de Retirada

A Incorporação não conferirá direito de recesso aos acionistas da Companhia.

5. Aprovações Societárias

Nesta data, foi realizada reunião do Conselho de Administração da Companhia, a qual aprovou a celebração do Protocolo e os demais termos e condições da proposta de Incorporação.

Nesta data, foi realizada uma reunião da Diretoria da Lord Meat, a qual aprovou a celebração do Protocolo e os demais termos e condições da proposta de Incorporação.

Nesta data, os administradores das Companhias celebraram o Instrumento de Justificação e Protocolo de Incorporação de Sociedade (“Protocolo”).

Em 1º de outubro de 2008 será realizada uma Reunião de Sócios da Lord Meat para deliberar sobre a aprovação do Protocolo e dos demais termos e condições da proposta de Incorporação.

A proposta de Incorporação e demais documentos relacionados a esta operação, inclusive o Protocolo, serão submetidos à apreciação dos acionistas da Companhia em Assembléia Geral Extraordinária. Aprovada a Incorporação, competirá aos administradores da Companhia praticar todos os atos e promover o arquivamento de todos os documentos atinentes à operação perante as repartições competentes.

6. Custos

Estima-se que o custo final da Incorporação, incluídas as despesas com publicações, elaboração de laudos e honorários de auditores, avaliadores, consultores e advogados, será de aproximadamente R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

7. Disposições Gerais

A Incorporação da Lord Meat pela Companhia não está sujeita à aprovação das autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência brasileira ou estrangeiras, por consistir em mera reorganização societária interna, sem qualquer implicação mercadológica.

O Protocolo, o Laudo de Avaliação e as demonstrações financeiras da Lord Meat que serviram de base para a preparação do referido laudo, e demais documentos a que se refere o artigo 3º da Instrução CVM 319, estarão disponíveis na sede da Companhia, localizada na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manso Bernardes, s/nº, Chácara Minerva, CEP 14781-545, a partir desta data, no *website* de relações com investidores



da Companhia e foram enviados à Bolsa de Valores de São Paulo S.A. - BVSP e à Comissão de Valores Mobiliários – CVM via sistema IPE.

Barretos, 9 de setembro de 2008.

Carlos Watanabe

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Ronald Aitken

Superintendente de Relações com Investidores

E-Mail: ri@minerva.ind.br

Tel.: +55 (17) 3321- 3412

Website: www.minerva.ind.br/ri

Sobre o Minerva S.A.

O Minerva S.A. é um dos líderes no Brasil na produção e comercialização de carne bovina, couro e exportação de boi vivo, e está entre os três maiores exportadores brasileiros do setor em termos de receita bruta de vendas, comercializando seus produtos para cerca de 80 países. A Companhia tem uma capacidade de abate de 6.200 cabeças, processamento de 1.450 toneladas e produção de 5.000 couros por dia. Presente nos estados de São Paulo, Goiás, Tocantins, Mato Grosso do Sul e no Paraguai, o Minerva opera oito plantas de abate e desossa, dois curtumes, e centros de distribuição em Olímpia e em São Bernardo do Campo. Em 2007, a Companhia apresentou uma receita líquida de vendas de R\$ 1,5 bilhão.

Este comunicado contém considerações futuras referentes às perspectivas do negócio, estimativas de resultados operacionais e financeiros, e às perspectivas de crescimento do MINERVA. Estas são apenas projeções e, como tal, baseiam-se exclusivamente nas expectativas da administração do MINERVA em relação ao futuro do negócio e seu contínuo acesso a capitais para financiar o plano de negócios da Companhia. Tais considerações futuras dependem, substancialmente, de mudanças nas condições de mercado, regras governamentais, pressões da concorrência, do desempenho do setor e da economia brasileira, entre outros fatores, além dos riscos apresentados nos documentos de divulgação arquivados pelo MINERVA e estão, portanto, sujeitas a mudanças sem aviso prévio.